

**LEI MUNICIPAL N.º 2.276.22, de 08 de junho de 2022.**

*Autoriza o Município de Almirante Tamandaré do Sul a suplementar dotações no orçamento para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no orçamento-programa do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para o seguinte programa:

**ORGÃO: 08 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2078 Manutenção dos Aten. Grupais e Individuais da Assistência Social**  
**ELEMENTO DA DESPESA: 715/31.90.04.0000 (vínculo 0001) Contratação Por Tempo Determinado R\$ 55.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para as suplementações realizadas no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

**PROJETO/ATIVIDADE: 2078 Manutenção dos Aten. Grupais e Individuais da Assistência Social**  
**ELEMENTO DA DESPESA: 717/31.90.11.0000 (vínculo 0001) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 55.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

Adir Giacomini  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva  
Chefe de Gabinete